

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	5504/25
Folha:	

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº .074/2025 (artigo 6º, XXXVIII)
AMPLA PARTICIPAÇÃO
EDITAL COM INVERSÃO DE FASES PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PREÂMBULO	
Processo:	
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 11074/23 e demais legislações aplicáveis
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO GLOBAL
Execução:	CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA
Contrato:	Contrato de financiamento PAC C.E.F 0639641-81. Programa Saneamento para todos
Modo de disputa:	ABERTO
Data /Hora:	19/12/2025 – 09 h
Publicação:	PNCP, Diário Oficial e Jornal Grande Circulação (art. 54, 1º)
Plataforma:	www.novobbmnet.com.br
Disponibilização do edital e demais informações: https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/, no menu “Licitações e Contratos / Lista de Licitações (acompanhar no portal possíveis alterações, cancelamento ou suspensão do presente certame, bem como resposta a questionamentos). Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (24) 3028-9870. E- mail: licitacao.saae@gmail.com	

1. INTRODUÇÃO

1.1. O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA torna público a licitação que realizará na data e hora acima, na PLATAFORMA www.novobbmnet.com.br, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL visando a CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA MODULAR EM AÇO INOXIDÁVEL DE 150L/S, EXECUÇÃO DE REDES ADUTORA E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA COM FORNECIMENTO DE TUBOS, PEÇAS E VÁLVULAS DE FERRO FUNDIDO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, em conformidade com a Lei 14133/21 e Decreto Municipal 11074/2023 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e as condições constantes do presente Edital e seus Anexos.

1.2– A presente licitação é financiada pelo Caixa Econômica Federal, pelo Programa Saneamento para Todos, contrato nº. 0639641-81 será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema BBMNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.novobbmnet.com.br>, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	5504/25
Folha:	

data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

1.3– As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4– A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5– As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico [https:// www.novobbmnet.com.br](https://www.novobbmnet.com.br) e e pelo portal transparência, endereço <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/>, no menu “Licitações e Contratos / Lista de Licitações

1.6– Os pedidos de esclarecimentos/impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico licitacao.saae@gmail.com. (artigo 164 parágrafo único 14133/21) e disponibilizado na plataforma BBMNET.

1.6.1– O Presidente da Comissão/Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos/impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.6.2– A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.6.3– Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.7– A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento

das propostas será realizada em prazo indicado no preâmbulo e no item 03.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do Sr. José Geraldo M. S. Santos, Diretor Executivo, consta nos autos às folhas de despacho.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia e hora previsto no preâmbulo, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação iniciará a sessão pública da CONCORRÊNCIA S.A.A.E-B.M Nº. 074/2025, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto do presente é a contratação de **SEMI-INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA MODULAR EM AÇO INOXIDÁVEL DE 150L/S, EXECUÇÃO DE REDES ADUTORA E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA COM FORNECIMENTO DE TUBOS, PEÇAS E VÁLVULAS DE FERRO FUNDIDO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, sob regime de Empreitada por Preço Global (art. 46, II, 14133/21), conforme as especificações constantes do Termo de Referência / Projeto Básico (Anexo I) e demais anexos do processo administrativo nº .5504/2025.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.51.00.00

REDUZIDO/FICHA: 314



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	5504/25
Folha:	

5.2 – O valor máximo previsto na execução do objeto deste edital consta no item 057, do Termo de Referência, totalizando a importância de R\$ 46.368.656,86.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o Menor Preço Global, não podendo a proposta da empresa vencedora ultrapassar os os valores máximos da Administração, constante no termo de referência , item 057.

6.2. Adoção menor preço global: o objeto não permite parcelamento, em virtude de possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização do contrato.

7. PRAZOS

7.1 – O Contrato vigorará a partir da assinatura, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme item 56 do Termo de Referência.

7.2 – O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (artigos 107, 111 e 112).

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao endereço eletrônico [https:// www.novobbmnet.com.br](https://www.novobbmnet.com.br).

8.1 – Para participação na Concorrência Eletrônica, o Licitante deverá preencher todos os campos obrigatórios, respondendo integralmente por todos os seus atos, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	5504/25
Folha:	

representante. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica e o envio da proposta vinculará ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.2 - Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14133/21.

8.5 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.6 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.7 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.8 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	5504/25
Folha:	

pela legislação trabalhista.

8.10 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.10.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.10.2 -Impedimento de a empresa consorciada participar, nesta licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada. (art. 15, IV da 14133/21).

9. CREDENCIAMENTO

9.1. O credencimaneto será junto a plataforma BBBMNET - Bolsa Brasileira de Mercadorias.

9.2 O licitante interessado em participar terá duas opções para credenciamento: utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, de sua livre opção, ou diretamente no site da Bolsa, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas;

9.3 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

9.3.1 Instrumento Particular de Adesão em duas modalidades: diretamente pelo licitante no site da Bolsa, ou outorgando à Corretora associada, de sua livre escolha, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias (Não deve ser anexado no BBBMNET)

9.4 O custo de operacionalização e uso do sistema será uma taxa de utilização cobrada de todos os licitantes, pagos à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa ao órgão promotor da licitação pela utilização do sistema. O pagamento da taxa concede à licitante o direito de operar em todos os pregões.

9.5 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias informados no site www.novobbmnet.com.br; Telefones (11) 3181-8214 Central de Atendimento São Paulo, por Whatsapp



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	5504/25
Folha:	

(11) 99837-6032. Opcionalmente, o atendimento poderá ser prestado por corretoras associadas a Bolsa. A relação completa das corretoras encontra-se disponível no site do www.novobbmnet.com.br (acesso corretoras).

10. DA INVERSÃO DE FASES – HABILITAÇÃO

10.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, § 1º da 14.133/21, em conformidade com o item 60 do Termo de Referência, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES.

11. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO:

11.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a documentação/proposta de preço assinada de forma eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerra-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2 -Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

11.3 -No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio, as informações necessárias exigidas pelo sistema eletrônico.

11.4 -Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lance e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.5 -Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6 - As propostas de preço serão ofertadas com base no valor GLOBAL do objeto licitado.

11.6.1- Os documentos complementares à habilitação e à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após

o encerramento do envio de lances, em formato digital.

11.6.2 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

11.6.3 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento 11.6.2, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6.4 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.7 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns)/serviço(s), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

11.8 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

11.8.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução das obras e/ou serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

11.8.2 – Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	5504/25
Folha:	

conforme disposto em regulamento.

11.9 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto contratado.

11.10 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

11.11 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA – R.J., em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

11.12 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.13 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

11.13.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

12.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

12.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente da Comissão/Agente de Contratação e os licitantes.

12.2 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, ou seja, não será analisado simplesmente o menor preço e sim os demais requisitos mínimos de habilitação técnica, econômica.
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados, caso solicitado;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência/Projeto Básico.

12.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

12.3.2 – Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.3.3 – Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.1 – Acórdão TCU 465/2024 – Plenário: O critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida Lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

12.3.4 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (artigo 96).

12.4 – Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepeço considerará o seguinte:

12.4.1 – Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepeço se dará pela superação do valor global estimado;

12.4.2 – No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepeço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

12.5 – Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

12.6 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

12.7 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

12.8 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

12.9 – Para a etapa de lances nesta concorrência eletrônica será adotado o modo de disputa [aberto - art. 56, I da 14133/21].

12.10 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

12.11 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

12.11.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,05 % entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.10 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.11 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

12.12 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 22 deste edital.

12.13 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

12.14 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.15 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.16 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa

de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

13.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência eletrônica, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária, anexo I – Termo de Referência. Os valores unitários da Proposta readequada não poderão ultrapassar aos unitários do Orçamento da Autarquia.

13.1.1 – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos de formação de preços elaborada pela Autarquia, o licitante classificado em primeiro lugar será comprovado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.1.2 – O licitante vencedor será convocado a apresentar à Autarquia, seguindo o modelo elaborado pela Coordenadoria responsável, bem como os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização de preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

13.1.3 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor/empresa, no prazo estabelecido no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.1.4- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da Gerência e/ou Coordenadoria requisitante do serviço ou área especializada do objeto.

13.2 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva da concorrência eletrônica, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária .

13.3 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

13.3 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) àquela considerada mais bem classificada. (artigo 44, § 1º da 123/06)

13.3.1 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;
- d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

13.2.– Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

13.3 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.4 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 13.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será observado o que preconiza o artigo 60 § 1º;

13.5 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação

deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

13.5.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.6 – Haverá um prazo de 02 (duas) horas mínimo, contado da solicitação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta readequada, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 11.6.1, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

13.7 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

13.8 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação/Equipe de Apoio e ou Coordenador de Planejamento, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

13.9 – O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

13.9.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

13.9.2 – Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

a) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá efetuar as seguintes consultas:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	5504/25
Folha:	

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

b) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta on line ao junto a Plataforma do Banco Brasileiro de Mercadorias – BBMNET. , bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 11.6.1 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes Na Plataforma BBMNET não atendam aos requisitos estabelecidos no item 11.6.1 deste edital, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via PLATAFORMA BBMNET.

e) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 11.6.2. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.9– Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no

item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

13.10 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 13.6.2.

13.11 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 13.12.

13.12 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações. (Saneamento e Prevalência do Resultado: A nova lei busca maximizar a competitividade e o aproveitamento das propostas, permitindo o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, conforme o Acórdão 1211/2021 do Plenário do TCU) .

13.11– Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/>, no menu “Licitações e Contratos / Lista de Licitações

13.12– Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA, a documentação de habilitação antes encaminhada por meio da Plataforma BBMNET em via física, no prazo de 2 (dois) dias úteis, CASO SOLICITADO. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver anotações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	5504/25
Folha:	

hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Presidente da Comissão/Agente de Contratação solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a sua recusa em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

14. HABILITAÇÃO

14.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 11 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

14.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

14.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

14.4 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

14.4.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.4.2. No caso de consórcio, cada consorciado deverá apresentar, individualmente, todos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e econômica-financeira e a previsão do item B.2.2.

14.4..2.1. No caso, ainda de Consórcio: A qualificação econômico-financeira e técnica, em conformidade com artigo 15 , III, as empresas podem somar seus quantitativos.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA – Conforme T.R. item 49

(A.1) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

(A.2) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

(A.3) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

(A.4) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

(A.5) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(A.6) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

(A.7) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

(A.8) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

(A.9) Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

(A.10) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Comprovação de possuir patrimônio líquido equivalente a até 10% do valor estimado da contratação. (artigo 69 § 4º).

A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou pelo contrato social.

(B.1.1) Consórcio: Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

(B.1.2) Apresentação de demonstrativo comprovando possuir Índice de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro). Justifica-se pela complexibilidade do objeto.

(B.1.3) Apresentar juntamente com Balanço, notas explicativas ((As Notas Explicativas são parte das demonstrações contábeis, sendo que as informações contidas nas Notas Explicativas devem ser relevantes, complementares e/ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis propriamente ditas).

(B.2) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

(B.2.2): Consórcio: apresentação de certidão (B.2) de cada consorciado.

(B.3) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo II deste Edital de Concorrência Eletrônica - DECLARAÇÃO ÚNICA (ANEXO II)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	5504/25
Folha:	

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF– FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo II, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo II - DECLARAÇÃO ÚNICA (ANEXO II).

(D.4) Declaração de responsabilidade solidária, em caso de consórcio – DECLARAÇÃO ÚNICA (ANEXO III).

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – T.R item 50

(E.1) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto de licitação (DECLARAÇÃO ÚNICA – ANEXO II) ;

(E.2) Apresentação de certidão de pessoa jurídica e certidão de registro dos profissionais, indicados como responsáveis técnicos dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA.

(E.3) Relação do pessoal técnico especializado adequado e disponível para a realização dos serviços pertinentes ao objeto ora licitado, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada de declaração formal do Licitante de sua disponibilidade. modelo anexo V. (67, III)

(E.4) Comprovação de possuir em seu quadro funcional permanente, profissionais de nível superior devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de pelo menos:

E.4.1) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) e seus anexos, expedida(s) pelo CREA, do(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores do objeto deste Termo de Referência, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada.

E.4.2) O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica deverá(ão) fazer parte do quadro permanente da empresa Licitante na data de apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação. A comprovação de vínculo deste profissional pode se dar mediante contrato social ou registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

Nota: Certidão de Acervo Técnico - CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

(E.5) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

e.5.1) Construção, fornecimento, instalação ou montagem de Estação de Tratamento de Água, com vazão mínima de 37,5 L/s;

e.5.2) Projeto executivo de Estação de Tratamento de Água, com vazão mínima de 37,5 L/s;

e.5.3) Execução de redes adutora, distribuição ou esgotamento sanitário, com extensão mínima de 2.900 metros, utilizando materiais em ferro fundido ou aço carbono, com diâmetro nominal (DN) 400mm ou superior;

e.5.4) Execução de Estaca Raiz com diâmetro mínimo de 500 mm, 264 m.

- a) Não será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante – os atestados serão analisados separadamente.
- b) Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- c) A apresentação, pelo licitante, de certidões ou atestados de desempenho anterior ou empresas coligadas emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	5504/25
Folha:	

Serão aceitos atestados de capacidade técnica em nome da matriz, filial ou de consórcios anteriores, desde que comprovem a execução de serviços compatíveis.

- d) Consórcio/ habilitação técnica: Será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado. Artigo 15, III, 14133/21
- e) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

(E.2.7) Atestado de visita Técnica fornecida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, através de sua Coordenadoria de Planejamento, conforme exigência contida no item 5 e 19 do Termo de Referência, para conhecimento do(s) local(ais) de execução e peculiaridades inerentes a natureza do objeto contratado, para melhor elaboração por parte dos Licitantes de suas propostas, podendo ser substituída por declaração formal, assinada pelo Responsável Técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo VI.

15. PAGAMENTO:

15.1 – O prazo para pagamento da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pela Administração, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, na inexistência de outra regra contratual, acompanhada das CND's União/Estado/Município e FGTS e CNDT trabalhista.

16. RECURSOS (ARTIGO 165 DA 14133)

16.1 – Divulgada a vencedora, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

16.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

16.3 - As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

16.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

16.6 – Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

16.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo).

17. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

17.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.2 – Caso o Sistema da Concorrência Eletrônica fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o procedimento licitatório será suspenso e somente será



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	5504/25
Folha:	

retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br

17.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

17.3 – A desconexão do Presidente da Comissão/Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

17.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o/a Presidente da Comissão/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br.

18. GARANTIA

18.1 – Não há previsão no termo de referência do que trata o artigo 96 da 14133/21, em detrimento do artigo 6º, XXII da 14.133/21.

18.2 – A garantia exigida é a constante neste edital, item 12.3.4

19. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

19.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

19.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a AUTARQUIA e a ADJUDICATÁRIA.

18.2 – Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas da Autarquia, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Autarquia, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

18.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela AUTARQUIA.

18.3.3 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

18.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	5504/25
Folha:	

18.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO responsável pela fiscalização da execução do contrato]. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o AUTARQUIA e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

18.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

18.9 – Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06. [OBS. Cláusula a ser incluída na hipótese de contratação com fornecimento de mão-de-obra fora do estabelecimento da adjudicatária]

18.10 – Sendo a ADJUDICATÁRIA cooperativa de trabalho organizada para a prestação de serviços, deverá apresentar também a relação dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa e a ata da sessão específica realizada pelos cooperados partícipes para a indicação:

dos responsáveis pela sua coordenação, para um mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a execução do objeto contratual; dos requisitos para a consecução do referido objeto; dos valores contratados e da retribuição pecuniária de cada cooperado partícipe.

18.11 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

18.12 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DESTA AUTARQUIA .

18.13 – No caso de Consórcio, o licitante vencedor deverá promover, ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I caput do artigo 15 da 14133/21;

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o que consta no Termo de Referência, item 61.

20.2 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO e -obedecido o disposto na legislação.

20.3 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

20.3.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	5504/25
Folha:	

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

20.4 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo , e declaração[a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo .

20.5 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

20.6 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

NO CASO DE CONSORCIO:

20.7 – Em detrimento ao artigo 15, II DA 14133/21, A Empresa líder será responsável por toda a comunicação com a Autarquia, incluindo entrega de relatórios, respostas a notificações e coordenação da execução do contrato, objeto deste edital. Essa responsabilidade principal da empresa Líder não diminui a responsabilidade solidária ds demais, podendo a Autarquia cobrar as obrigações de qualquer uma delas.

20.7.1. Como a citada no item 20.6, representação exclusiva da Empresa líder, serão ainda da responsabilidade a Coordenação e Gestão, Responsabilidade administrativa e técnica, Fiscalização e prestação de contas, abertura e registro do consorcio caso vencedora do certame, comprovação de regularidade de todas os consorciados e missão das notas fiscais.

20.8 – Fica estipulado prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação do contrato definitivo de consórcio, contados a partir da adjudicação no SISTEMA ELETRÔNICO, em conformidade com o artigo 15, § 2º da Lei 14133/21, antes da assinatura do contrato principal.

21. REAJUSTE

21.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (DOZE) meses contados da data do orçamento estimado.

21.2 – Decorrido este prazo, estes preços poderão ser revistos entre as partes, utilizando INPC, IGPM ou IPCA, conforme o caso específico. Utilizar-se a data da proposta apresentada pelo licitante vencedor de acordo com a legislação vigente.

21.3 – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 21.2.

22.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a AUTARQUIA poderá, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa;
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros (art. 156 da 14133/21):

22.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.3.2 – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.3.3 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.3.4 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

22.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

22.3.6 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.3.7 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

22.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

22.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

22.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

22.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado,

o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

22.9 – A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23. FORO

23.1 – Fica eleito o Foro de Barra Mansa – R.J para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

24.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na AUTARQUIA.

24.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

24.4 -A publicação deste edital será realizado mediante divulgação e manutenção, em conformidade com o art. 54, § 1, no PNCPP , Diário Oficial e Jornal O Dia, disponibilização também no Portal da Transparência (<https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/>, no menu “Licitações e Contratos).

24.5 -A adoção de inversão de fases consta justificado no item 60 do Termo de Referência, sendo a necessidade de conferir maior celeridade e eficiência ao processo licitatório, especialmente diante da complexibilidade técnica do objeto, que exige a participação de licitantes com efetiva qualificação técnica.

24.6. Havendo impedimento de licitar na data marcada, este procedimento será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e demais condições.

24.7 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação e pelo autor do Termo de Referência/Projeto Básico .

24.8 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de referência (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante)
Anexo II	Declaração Única
Anexo III	Minuta de Contrato
Anexo IV	Modelo de proposta (a ser fornecido pelo Presidente da Comissão/ Agente de Contratação e Equipe de Apoio)
Anexo V	Indicação Profissionais.
Anexo VI	Atestado de visita ou de conhecimento
	DEMAIS ANEXOS

Barra Mansa, 27 de OUTUBRO de 2025.

JOSÉ GERALDO MATTEA S. SANTOS
DIRETOR EXECUTIVO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	5504/25
Folha:	

ANEXO II – DECLARAÇÃO ÚNICA CONCORRÊNCIA Nº.....

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- Que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

- Que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital – Concorrência Eletrônica nº.....e seu(s) ANEXOS, tomou conhecimento das normas e diretrizes do SAAE e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação (pleno conhecimento e atendimento às condições do edital).

- Declara, sob as penas da Lei, para fins deste credenciamento, que não está na condição de inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 156 da Lei nº. 14133/2021, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade técnica, regularidade fiscal e econômico financeira.

- Declara, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e art. 63, IV da 14133/21.

- Declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação, em especial a Lei Federal n.º 12.486, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das regras anticorrupção.

- Declara, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normais infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (parágrafo 1º, do artigo 63 da 14.122/21).

- Declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	5504/25
Folha:	

- Declara, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao SAAE/B.M. que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

- Declara que atende ao estabelecido nos itens 8.2, 8.5, 8.6, 8.7, 8.8, 8.9 do edital.

- Declara RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA dos integrantes, no caso de consórcio, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, em conformidade com o artigo 15, V da 14133/21.

(☐) Sim, participação em consórcio. (☐) não, empresa individual.

- Declara que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses e, ainda, , que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º 14133/21).

Barra Mansa,

Assinatura Representante Legal

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	5504/25
Folha:	

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. ____/2025**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, CONFORME QUADRO.**

Item	Un	Qnt	Descrição do serviço	Valor Global
01	SVS	1 18 MESES	CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA MODULAR EM AÇO INOXIDÁVEL DE 150L/S, EXECUÇÃO DE REDES ADUTORA E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA COM FORNECIMENTO DE TUBOS, PEÇAS E VÁLVULAS DE FERRO FUNDIDO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHAS	
Valor Global *****				

ENVIAR COM AS RESPECTIVAS PLANILHAS

PREÇO GLOBAL: R\$ (valor por extenso)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE PAGAMENTO: O prazo para pagamento da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pela Administração, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, na inexistência de outra regra contratual.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Rg: CPF:

QUALIFICAÇÃO:

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

GARANTIA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA _____

Concluindo, declaro estar de acordo com todas as condições desta CONCORRÊNCIA e que no preço proposto estão computados as despesas para execução e/ou entrega serviços/bens, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	5504/25
Folha:	

Barra Mansa, _____ de _____ de 2025.

LICITANTE**LICITANTE:****ENDEREÇO:**

Nº Complemento Bairro

Cidade Estado

CNPJ/CGC: **Inscrição Estadual:****Telefone:** **Fax:****E-mail (de quem assinará o contrato):****OBS: AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA:**

SETOR	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL
Planejamento	Ricardo	(24) 3322-6195	projetos@saaebm.rj.gov.br

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	5504/25
Folha:	

ANEXO IV – MINUTA CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA E A EMPRESA

CONTRATO ORIUNDO DE RECURSOS DO PAC, CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL DE Nº. 0639641-81, PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS que juntamente com seus anexos do edital, integram este contrato .

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA – SAAE/BM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ, sob o nº 29.053.402/0001-36, com sede à Avenida Homero Leite, nº 572, Saudade, Barra Mansa- RJ, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr., brasileiro, casado,, portador da Carteira de Identidade RG, CPF sob o nº, domiciliado e residente nesta cidade, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, com sede à Rua, nº, (Bairro), /... (cidade), inscrita no CNPJ nº....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a), brasileiro (a),(estado civil), (profissão), portador (a) da carteira de identificação nº Detran/DIC/RJ e CPF nº, assinam o presente contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº , que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e outras legislações pertinentes , e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
(DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL)

A presente contratação é feita pela licitação Modalidade Concorrência Eletrônica nº, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e outras Legislações pertinentes, com critério de julgamento menor preço global e contratação semi integrada.

Fazem parte integrante deste contrato o edital de Concorrência nº..... / proposta da Empresa e todos os seus anexos do edital, além do contrato CEF 0639641-81 – PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS.

CLÁUSULA SEGUNDA
(DO OBJETO)

Constitui objeto deste contrato o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, com a CONTRATADA se obrigando a fornecer o produto/serviço, conforme termo de referência que é parte integrante deste contrato independente de transcrição, e conforme descrição abaixo:

Item	Un	Qnt	Descrição do serviço	Valor Total
	Svs	18 meses	CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS,	R\$

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	5504/25
Folha:	

			EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA MODULAR EM AÇO INOXIDÁVEL DE 150L/S, EXECUÇÃO DE REDES ADUTORA E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA COM FORNECIMENTO DE TUBOS, PEÇAS E VÁLVULAS DE FERRO FUNDIDO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	
Valor Global*****				R\$

Parágrafo Primeiro: As especificações para a execução do serviço contratado são as constantes do Termo de Referência Anexo I da concorrência Eletrônica nº. /2024.

Parágrafo Segundo: A execução do serviço será feita em conformidade com a Proposta Comercial da CONTRATADA, datada de de de 202..., a fl. do processo administrativo SAAE n.º, item 56 do T.R. a qual juntamente com o TERMO DE REFERÊNCIA são partes integrantes e inseparáveis deste CONTRATO, independentemente de transcrição.

Parágrafo Terceiro: No caso de acréscimos quantitativos de itens contratados, serão observados, para estes quantitativos, os preços estimados pelo SAAE/BM afetados pelo percentual de redução ofertado pela contratada, na forma estabelecida na cláusula quinta abaixo.

Parágrafo Quarto: Fica estipulado prazo de 18 meses contados da assinatura do contrato, para conclusão, com devida funcionalidade, do objeto deste contrato, conforme cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado a critério da Caixa Econômica Financeira, conforme previsão contida no contrato 0639641-81.

**CLÁUSULA TERCEIRA
(DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO)**

O(a) gestor(a) deste contrato denominar-se-á através de portaria, devidamente publicada. Serão atividades inerentes à gestão do contrato:

- a) Acompanhar o procedimento em todas as suas fases;
- b) Após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal do Contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;
- c) Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;
- d) Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;
- e) Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo: recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa; encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal; providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização da Controladoria e posterior liquidação e pagamento; providenciar pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc; manter controle do saldo da Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitar emissão de nova NE sempre que necessário.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	5504/25
Folha:	

- f) Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Diretoria Executiva caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;
- g) Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;

O(a) Fiscal do objeto deste contrato denominar-se-á através de portaria, deviodamente publicada. Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

- a) Responder a eventuais esclarecimentos técnicos da CONTRATADA;
- b) Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;
- c) Manter livro ou registro onde anotarás todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;
- d) Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;
- e) Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);
- f) Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

Parágrafo Primeiro: A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao SAAE ou a terceiros, quando da prestação dos serviços ora contratado, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o SAAE isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

Parágrafo Segundo - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo do SAAE nº. e em tudo o mais que se relacione com o objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o SAAE ou modificação deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do SAAE, deverão ser solicitadas, formalmente, pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Quinto - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto do vertente CONTRATO, às implicações próximas e remotas perante o SAAE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do SAAE ou de seus prepostos, devendo ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato o SAAE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas

atividades.

CLÁUSULA QUARTA
(DIREITOS E RESPONSABILIDADES)

A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do SAAE.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução deste CONTRATO, um representante formalmente credenciado junto ao SAAE, para recepção de instruções desta, bem como, proporcionar à sua fiscalização e autoridades competentes, toda a assistência e facilidades necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/202 , bem como a:

I – Não sub-contratar total ou parcialmente o objeto da presente Licitação, sem o consentimento prévio do SAAE;

II – A solicitação e a autorização a que se refere o item anterior, serão por escrito;

III – A contratada responde, solidariamente, pelos atos praticados pela(s) firma(s) sub-contratada(s), relacionados com o objeto deste Edital;

IV – Utilizar mão-de-obra especializada e equipamentos que se fizerem necessários.

VI – Arcar com todos os encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, Segurança e Medicina do Trabalho e ainda todos os impostos, taxas, cauções, alvarás e/ou licenças municipais, estaduais e federais, devidos em consequência da execução do objeto desta licitação;

VII – Compete ainda à licitante vencedora:

a) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do SAAE;

b) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do SAAE;

No caso de Consórcio

c) Em detrimento ao artigo 15, II DA 14133/21, A Empresa líder será responsável por toda a comunicação com a Autarquia, incluindo entrega de relatórios, respostas a notificações e coordenação da execução do contrato, objeto deste edital. Essa responsabilidade principal da empresa Líder não diminui a responsabilidade solidária ds demais, podendo a Autarquia cobrar as obrigações de qualquer uma delas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	5504/25
Folha:	

d) Como citado no item 20.6 do edital, representação exclusiva da Empresa líder, serão ainda da responsabilidade a Coordenação e Gestão, Responsabilidade administrativa e técnica, Fiscalização e prestação de contas, abertura e registro do consorcio caso vencedora do certame, comprovação de regularidade de todas os consorciados e emissão das notas fiscais.

VIII – A contratada garante que:

- a) Antes da apresentação de sua proposta comercial, tomou conhecimento das normas e diretrizes do SAAE.
- b) Obrigação de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas habilitação e de qualificação, assim como cumprir as exigências de reserva de cargos, bem como outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- c) Obrigação da implementação o PGR , conforme a NR-1, conforme item 52 do T.R.

**CLÁUSULA QUINTA
(DO PAGAMENTO)**

Pela execução do objeto deste CONTRATO, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais, pertinentes, ao SAAE pagará, à CONTRATADA, a importância de R\$ (.....), conforme preços unitários pactuados que integram a Proposta Comercial do EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/202....

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos devidos à CONTRATADA, serão efetuados pela Autarquia, estabelecido no caput no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da entrega/execução do objeto, em conformidade com o item 61 e 62 do T.R ;

Parágrafo Segundo - Os documentos de cobrança deverão conter as seguintes informações: Número do Contrato; Data do vencimento; Número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo; Descrição dos serviços/objetos referentes à parcela de pagamento; Valor da parcela de pagamento, acompanhado das CNDs Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista, em validade.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de o documento de cobrança emitido apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no Parágrafo Primeiro acima, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

Parágrafo Sexto - (Do Reajustamento) – Aos preços propostos, em face a Legislação Federal em vigor, são fixos e irrevogáveis, no primeiro ano de vigência do contrato. Decorrido este prazo, estes preços poderão ser revistos entre as partes, utilizando se os índices oficiais como IGPM, IPCA e INCC, respeitando o menor valor. Utilizar-se-á data da proposta apresentada pelo licitante vencedor de acordo com a legislação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	5504/25
Folha:	

vigente, sendo a proposta data em

Parágrafo Sétimo - O presente contrato poderá ser aditado e/ou prorrogado, em conformidade com os artigos **132 (aditamento) e/ou 106 (serviços continuados) 111 (escopo)**

Parágrafo Oitavo - No caso de acréscimo de serviços que implique em aumento de custos indiretos de administração local da obra, este aumento deverá ser detalhadamente justificado pela CONTRATADA na elaboração do termo aditivo, devendo-se manter, no máximo, o mesmo percentual dos custos de administração local em relação ao total dos custos diretos, inicialmente contratado

**CLÁUSULA SEXTA
(DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO)**

O SAAE empenhou, em favor da CONTRATADA, à conta da dotação orçamentária nº, Ficha, NE nº respectivamente, de de de, o valor de R\$ (.) e o seu pagamento far-se-á, no prazo de até 30 dias corridos após a apresentação da nota fiscal e/ou fatura, desde que a mesma seja devidamente atestada.

**CLÁUSULA SÉTIMA
(DO PRAZO)**

O prazo de execução do CONTRATO que decorrer desta Licitação e a entrega do objeto licitado serão de, com vigência de

Parágrafo Primeiro - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste CONTRATO e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados **132 (aditamento) e/ou 106 (serviços continuados) 111 (escopo)**.

Parágrafo Segundo – Interstício, mínimo, de 12 meses para repactuação.

Parágrafo Terceiro – As alterações contratuais deverão obedecer o regramento do artigo 124 da 14133/21

**CLÁUSULA OITAVA
(DAS PENALIDADES)**

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 21.2.

1.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a AUTARQUIA poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (e) Advertência;
- (f) Multa;
- (g) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros (art. 156 da 14133/21):

1.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

1.3.2 – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

1.3.3 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

1.3.4 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

1.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

1.3.6 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

1.3.7 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabe 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

1.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa

prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

1.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

1.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

1.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

1.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

1.9 – A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

1.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	5504/25
Folha:	

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito pelo SAAE/BM, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos no artigo 137 da 14133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - No caso deste CONTRATO vir a ser rescindido por dolo ou culpa da CONTRATADA e se, por outro lado, tal rescisão provocar danos ao SAAE/BM, será promovida a responsabilidade da CONTRATADA, visando ao ressarcimento destes danos.

Parágrafo Segundo - Fica facultado ao SAAE, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº.14133/2021, assegurado ao contratado, prévia defesa.

Parágrafo Terceiro - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à CONTRATADA caberá recurso, na forma da legislação aplicável e pedido de reconsideração ao Diretor Executivo do SAAE/BM, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**CLAUSULA DÉCIMA
(DO RECEBIMENTO)**

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste CONTRATO, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
(DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)**

As PARTES CONTRATANTES declaram sujeitarem-se às cláusulas e condições deste CONTRATO, as regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial a Lei Federal nº. 14133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
(DOS ASPECTOS TRABALHISTAS)**

12.1 - A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e subcontratados, inclusive em eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariamente do CONTRATANTE, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os empregados e subcontratados da CONTRATADA, seja a que título for: A CONTRATADA selecionará, sob sua inteira responsabilidade, como única empregadora, a mão-de-obra que julgar necessária à execução dos SERVIÇOS, obrigando-se a cumprir com todas as exigências trabalhistas e previdenciárias, decorrentes desta contratação; pagando os respectivos encargos, declarando, sob as penas da lei, que não utiliza, em nenhuma hipóteses, mão-de-obra infantil em sua cadeia produtiva, inclusive em suas relações com parceiros.

12.1.1. A CONTRATADA obriga-se ainda a fazer com que seus subcontratados cumpram o disposto no item acima, relativamente à mão-de-obra por eles utilizada.

12.2 – Fica expressamente pactuado que se a CONTRATANTE for autuada, notificada, intimada ou mesmo condenada em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA ou a seus subcontratados, originária do Contrato de Prestação de Serviços, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, a CONTRATANTE poderá reter os pagamentos devidos à CONTRATADA por força destas condições, aplicando-os na satisfação da respectiva



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	5504/25
Folha:	

obrigação, liberando assim a CONTRATANTE da autuação, notificação, intimação ou condenação:

12.2.1 – Caso já tenha sido liberados pela CONTRATANTE todos os pagamentos e importâncias devidos à CONTRATADA, ou se o Contrato de Prestação de Serviços já tiver sido encerrado e não houver possibilidade de compensação satisfatória com base em outro contrato, a CONTRATANTE poderá cobrar judicialmente tais obrigações da CONTRATADA, servindo, para tanto, as presentes Condições e o contrato de Prestação de Serviços como título executivo extrajudicial, nos termos da legislação aplicável.

12.2.2 – Caso a Contratante venha a ser citada para integrar o polo passivo de reclamação trabalhista ajuizada contra a CONTRATANTE e/ou a CONTRATADA e/ou qualquer subcontratado desta última, por empregado envolvido, direta ou indiretamente, na execução dos SERVIÇOS a CONTRATADA fica obrigada a requerer, em todos as hipóteses acima mencionada, sem exceção, a imediata exclusão da CONTRATANTE do processo, garantindo o juízo nas referidas ações. Caso a autoridade judiciária não exclua a CONTRATANTE do processo, a CONTRATADA deverá prestar todas as cauções e garantias ordenadas durante o trâmite do processo, seja em primeira ou segunda instância, bem como deverá arcar com todas as custas e despesas necessárias ao andamento do processo, inclusive honorários de peritos, mantendo a CONTRATANTE a salvo e indene de qualquer ônus e/ou desembolso financeiro a qualquer título relativo ao processo em trâmite.

12.2.3 – Se a CONTRATANTE for condenada, poderá reter da CONTRATADA, com base nestas condições ou em qualquer Contrato de Prestação de Serviço firmado com a CONTRATADA, importância tão próxima quanto possível do valor das parcelas pleiteadas, a partir do primeiro faturamento após a ocorrência do disposto neste item.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
(DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO)**

A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, em especial a Lei Federal n.º 12.486, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das regras anticorrupção.

Parágrafo Primeiro: Para fins da presente Cláusula, a CONTRATADA declara, neste ato, que:

- a) Não violou, viola ou violará as normas nacionais e internacionais anticorrupção;
- b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as normas anticorrupção é proibida que conhece as consequências possíveis de tal violação.

Parágrafo Segundo: Qualquer descumprimento das normas anticorrupção, no âmbito

deste Contrato, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará sua rescisão, independentemente de qualquer notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratadas, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Barra Mansa -



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	5504/25
Folha:	

RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra Mansa-RJ, de.....de 2025.

.....

p/ SAAE

.....

p/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	5504/25
Folha:	

ANEXO V

MODELO DE INDICAÇÃO PROFISSIONAIS (PESSOAL TÉCNICO)

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Indicamos no quadro abaixo Pessoal Técnico especializado adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos

Equipe Técnica	Formação

Declaramos a total disponibilidade de nossa equipe para atendimento do contrato, objeto desta Concorrência.

..... , de de .

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	5504/25
Folha:	

ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA E/OU DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Para o cumprimento do Edital referente a licitação, modalidade Concorrência nº/202....., cujo objeto é , que a Empresa , inscrita no CNPJ nº. , por meio de seu representante legal , inscrito no documento de nº , através deste, ATESTA que o conhece o local e condições de realização da obra ou serviço pertinentes ao objeto da contratação.

ATESTADO DE RENÚNCIA DE VISITA

Modelo de declaração de renúncia à visita técnica Declaro que em atendimento ao previsto no processo de compra nº _____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável técnico da Empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, que renunciamos à Vistoria Técnica Prévia, de acordo com os termos e especificações do Termo de Referência, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Agendar visita:

SETOR	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL
Planejamento	Ricardo	(24) 3028-9850	ricardoatcosta@outlook.com planejamentosaaebm@outlook.com